

LEI Nº 1776, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2.026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.080/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 14 de outubro de 2025.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 14.10.25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Decreto 1776-1177

